



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5559/15**

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O CUSTEIO DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Conforme alíquotas fixadas na reavaliação atuarial de 2014, o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas e a Câmara Municipal contribuirão para o custeio do regime próprio de previdência de seus servidores, no percentual de 17,55% ( dezessete vírgula cinqüenta e cinco por cento), acrescido de 11,97% ( onze vírgula noventa e sete por cento) para financiamento do *déficit* técnico atuarial, sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos.

**Parágrafo Único.** A alíquota fixada para a contribuição do servidor público municipal ativo, inativo e dos pensionistas permanece em 11% (onze por cento).

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as disposições divergentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE MARÇO DE 2015.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Márcio José Faria**  
**CHEFE DE GABINETE**